



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 27 de Novembro de 2025 • Ano XIII • Nº 4798

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 09



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## **Atos Administrativos**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GUARDIÕES DA INFÂNCIA** *Entre o Município de Penedo/AL, o Conselho Tutelar, a Polícia Civil e o Ministério Público do Estado de Alagoas*

O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por **Sua Senhoria a Senhora Secretária Municipal de Saúde, WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**; o **CONSELHO TUTELAR DE PENEDO**, neste ato representado por Seu Presidente, o **Senhor MANILSON COSTA GOMES**; a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da Delegacia Regional de Penedo, representada por **Sua Senhoria o Senhor Delegado de Polícia Civil, RÔMULO ANDRADE**; e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por meio da Promotoria de Justiça de Penedo, representado por **Sua Excelência o Senhor Promotor de Justiça, JOÃO BATISTA SANTOS FILHO**; doravante denominados **PARTES**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO;**

O presente Termo tem por objeto a articulação intersetorial para o atendimento e transporte de crianças e adolescentes em situação de violência, abuso ou abandono, garantindo respostas rápidas, seguras e integradas, desde a assistência inicial até o encaminhamento e o retorno ao local de origem ou outro serviço de referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES**

##### **I – Do Município de Penedo, através da Secretaria Municipal de Saúde;**

- a) Disponibilizar veículo exclusivo e motoristas em regime de escala para atender solicitações de transporte realizadas pelo Conselho Tutelar ou pela Polícia Civil;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Criar e manter um canal único de comunicação institucional via WhatsApp Business, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, com contatos oficiais dos órgãos envolvidos;
- c) Garantir que o motorista plantonista esteja com telefone oficial e responda às solicitações em até 30 (trinta) minutos, confirmando deslocamento e previsão de chegada ao local em até 1 (uma) hora;
- d) Padronizar as mensagens de confirmação, deslocamento e encerramento do atendimento, conforme descrito na Cláusula Quarta;
- e) Manter a UPA de Penedo como unidade de referência para o atendimento inicial de vítimas de violência, quando houver demanda espontânea ou encaminhamento formal.
- f) Receber e consolidar as fichas de notificação de violência (SINAN) enviadas pelo Conselho Tutelar.

## **II – Do Conselho Tutelar e da Polícia Civil**

- a) Ser as únicas autoridades responsáveis por formalizar as solicitações de transporte ao motorista plantonista, exclusivamente pelo canal oficial de WhatsApp Business;
- b) Encaminhar solicitação em mensagem padronizada, contendo obrigatoriamente:
  - identificação interna do caso (número do processo ou registro interno, sem dados pessoais da vítima);
  - Nome completo do responsável acompanhante (se houver, e desde que maior de idade);
  - Endereço para retirada;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Telefone de contato;
  - Destino após o atendimento (RAV, IML, abrigo, local seguro previamente indicado);
- c) Realizar a primeira condução e proteção inicial quando necessário até a UPA de Penedo, assegurando preservação da integridade da vítima;
- d) Após atendimento médico inicial, acionar o fluxo oficial previsto neste Termo para deslocamento a serviços de referência.
- e) Encaminhar semanalmente, preferencialmente às segundas-feiras, as fichas de notificação de violência (SINAN) referentes a menores de 18 anos à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo fluxo regular de informações epidemiológicas e integrando a rede de proteção.

### **III– Do Ministério Público**

- a) Atuar como órgão fiscalizador e supervisor da execução do Termo, acompanhando o cumprimento das responsabilidades pelos demais entes signatários;
- b) Promover recomendações e intervenções sempre que necessário à garantia da efetividade do atendimento intersetorial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA — DO CANAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**I** - Será criado um grupo de WhatsApp Business institucional exclusivo para este fluxo, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**II** - O grupo será composto somente por contatos exclusivamente oficiais dos órgãos signatários.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**III-** Todo acionamento, confirmação e encerramento de transporte deverá ser realizado dentro do grupo, assegurando transparência e rastreabilidade das ações.

**IV-** Fica vedado o uso do grupo para conversas paralelas, devendo restringir-se ao registro das ocorrências e informações de transporte.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DOS PADRÕES DE MENSAGEM**

**I** – Mensagem inicial de solicitação (Conselho Tutelar / Polícia Civil)

##### **SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE:**

- Caso nº [código interno]
- Responsável acompanhante: [Nome completo] (maior de idade)
- Endereço para retirada: [Rua, nº, bairro]
- Telefone de contato: [número]
- Destino após atendimento: [RAV/IML/Abrigo/Outro]

**II** – Confirmação pelo motorista (em até 30 min após solicitação)

##### **TRANSPORTE CONFIRMADO**

- Motorista: [Nome]
- Veículo: [Placa/Modelo]
- Previsão de chegada ao local: [horário estimado]

**III** – Finalização do atendimento (ao concluir o transporte)

##### **TRANSPORTE FINALIZADO**



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Responsável e vítima entregues em: [destino]
- Horário de entrega: [hh:mm]
- Veículo retornou à garagem: [hh:mm]
- Observações (se necessário): [...]

#### **CLÁUSULA QUINTA — DO FLUXO DE ATENDIMENTO E TRANSPORTES**

**I** - O transporte compreenderá o deslocamento de ida e de retorno sendo o mesmo veículo responsável por acompanhar a criança, o adolescente e o respectivo acompanhante até o destino final definido pela autoridade competente. O órgão solicitante (Conselho Tutelar ou Polícia Civil) deverá registrar no canal institucional o nome do acompanhante, o local de origem e destino, bem como os horários de saída.

**a)** Havendo criança ou adolescente vítima de violência, abuso ou abandono, a primeira abordagem será feita pelo Conselho Tutelar ou Polícia Civil, que poderá conduzir a vítima até a UPA de Penedo, se necessário atendimento de urgência/emergência.

**b)** Concluído o atendimento inicial, se houver necessidade de deslocamento para a RAV em Arapiraca, IML, abrigos ou outros serviços de referência, o motorista plantonista será acionado via grupo institucional.

**c)** Todos os deslocamentos e encaminhamentos serão registrados no grupo oficial, usando os modelos padronizados, para garantir rastreabilidade e transparência.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

interesse das partes signatárias. A avença poderá ser revista ou denunciada a qualquer tempo mediante comunicação prévia entre as partes, preservando a continuidade dos atendimentos em curso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

O presente Termo será publicado em meio oficial do Município de Penedo e divulgado às redes de proteção locais, garantindo ciência e padronização do fluxo entre todos os profissionais envolvidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I-** O presente documento não implica repasse de recursos financeiros entre os signatários.
- II-** Situações não previstas serão resolvidas em comum acordo, respeitada a legislação vigente e as atribuições de cada órgão.
- III-** Fica expressamente vedado o uso do veículo e do serviço de transporte objeto deste Termo para qualquer outra finalidade que não aquelas previstas neste documento, sendo restrito exclusivamente ao atendimento e deslocamento de crianças e adolescentes em situação de violência, abuso ou abandono, conforme os fluxos aqui estabelecidos.

#### **CLÁUSULA NONA — DA CAPACITAÇÃO DOS MOTORISTAS**


As **PARTES** acordam que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste Termo, será realizado treinamento específico dos motoristas designados, a ser



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


conduzido pelo Ministério Público, Polícia Civil e/ou Conselho Tutelar, abordando diretrizes de sigilo proteção da criança e do adolescente, condução segura e comunicação institucional, garantindo a atuação adequada e sensível em todos os atendimentos.

Penedo/AL, 19 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente  
 **WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**  
Data: 25/11/2025 15:04:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


---

**WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Saúde — Município de Penedo

Documento assinado digitalmente  
 **MANILSON COSTA GOMES**  
Data: 25/11/2025 16:00:05-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


---

**MANILSON COSTA GOMES**  
Presidente do Conselho Tutelar de Penedo

Documento assinado digitalmente  
 **ROMULO SANTANA ANDRADE**  
Data: 25/11/2025 15:39:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**RÔMULO ANDRADE**  
Delegado Regional — Polícia Civil de Alagoas

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO BATISTA SANTOS FILHO**  
Data: 25/11/2025 22:40:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**JOÃO BATISTA SANTOS FILHO**  
Promotor de Justiça — Ministério Público do Estado de Alagoas

---